



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento contratual que celebram o Município de Figueirópolis D'Oeste e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**, conforme cláusulas e condições que seguem.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 146, Bairro Centro, na Cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.367762/000193, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 e CPF: **auto block LGPD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.176.501/0001-84, estabelecida a Av. São Paulo, 2.140, Bairro: Jardim Rondon, representada neste ato por seu Diretor: Claudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0827898-7 SSP/MT e do CPF nº **auto block LGPD**, residente à Rua Brasília, nº 1065, em São José dos Quatro M **auto block LGPD** osso, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2019 acostados a Adesão nº 003/2019, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Quarta - Da remuneração, do valor dos serviços e das condições de pagamento item 4.4.1, Cláusula Quinta - Do Prazo de Execução dos Serviços item 5.1, e Cláusula Sexta- Do crédito pela qual correrá a despesa e das suplementações item 6.1**, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal cláusula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 O Estimasse para efeito de empenho prévio o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços de 48 (quarenta e oito) meses passa a ser de 60 (sessenta) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha: 49

Unidade: 03 Secretaria de Finanças e Planejamento

Dotação: 04.123.0022.2006.0000

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de março 2023.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ nº 01.367762/000193

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

Claudio Henrique Teodoro de Almeida

CPF nº 

CONTRATADO